



CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 - Centro

Ubaporanga - MG - CEP: 35.338-000

Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00

E-mail: camaramunicipalubaporanga@outlook.com

Lei Nº 358/2006

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL”.

O Povo de Ubaporanga, por seus representantes na Câmara Municipal de Ubaporanga, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas 02 (duas) vagas, de provimento efetivo, de Assistente Social, com o vencimento de R\$800,00 (oitocentos reais) e carga horária de 40:00 horas semanais.

Art. 2º - Ficam criadas 02 (duas) vagas, de provimento efetivo, de Fisioterapeuta, com o vencimento de R\$800,00 (oitocentos reais) e carga horária de 40:00 horas semanais.

Art.

3º

- Fica criada 01 (uma) vaga, de provimento efetivo, de Enfermeira(o), com o vencimento de R\$800,00 (oitocentos reais) e carga horária de 40:00 horas semanais.

Art. 4º - Ficam criadas 03 (três) vagas, de provimento efetivo, de Enfermeira(o) PSF, com o vencimento de R\$1.000,00 (um mil reais) e carga horária de 40:00 horas semanais.

Art. 5º - Os cargos criados pela presente Lei ficam sujeitos ao Estatuto dos Servidores Municipais.

Art.

6º

- O Poder Executivo deverá providenciar concurso público para provimento das vagas no prazo máximo de 120 dias a contar da publicação desta lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Ubaporanga, 03 de março de 2006.

JOSÉ RAIMUNDO SOARES
Prefeito Municipal